

Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

CONTRATO Nº 05/IPSM/2018.

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e Suprinet Suprimentos para Informática Ltda. para:

OBJETO: Fornecimento, montagem e instalação de Microcomputadores, Notebooks, Nobreaks, Swichs, SQL Server 2016, Microsoft Office para o IPSM - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – SP, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

Prazo: 30 dias a contar de sua assinatura e encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

Valor Global – Lote nº 2: R\$ 197.140,00

Modalidade: Tomada de Preços Nº 01/2018.

Dotação Orçamentária: Nº 03.03.03.01.09.272.3003.2302.4.4.9052-35.

Processo Interno: Nº 365/2018.

DAS PARTES.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 96.490.479/0001-60, com sede na Rua Vilaça, 576, Salas 13, 15 e 17 e Lojas 05 e 06, Centro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na pessoa do Superintendente, **Gláucio Lamarca Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.629.366 SSP/SP e do CPF/MF nº 062.498.658-61, residente e domiciliado neste município de São José dos Campos – SP.

CONTRATADA: Suprinet Suprimentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.663.105/0001-44, estabelecida no endereço, Praça Eduardo Gomes nº 50 – Loja 01/ADC – Vila das Acácias, São José dos Campos-SP, CEP 12.228-615, representada por **Leandro de Castro Moraes**, portador da Cédula de Identidade nº 33.523.080-5 e do CPF nº 303.831.328-94, residente e domiciliado na Rua Benedito Marcondes nº 40, Centro, Santa Branca – SP.

As PARTES têm justo e acertado o presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Fornecimento, montagem e instalação de Computadores, Notebooks, Nobreaks, Swichs, SQL Server 2016, Microsoft Office, para o IPSM - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – SP, conforme especificações constantes no **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

1.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação nº 01/2018 - Tomada de Preços nº 01/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$197.140,00 (Cento e noventa e sete mil, cento e quarenta reais) para o **LOTE 2** = Computadores, Notebooks, Nobreaks, Swichs, SQL Server 2016, Microsoft Office.

2.1.1. Nos valores oferecidos já deverão estar inclusos todos os custos para entrega, montagem e instalação do objeto deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.03.03.01.09.272.3003.2302.4.4.9052-35 do presente exercício e das dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

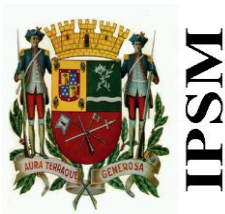
4.1. **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, despesas administrativas, seguro, frete, combustível, hospedagem e quaisquer outras despesas que, eventualmente, se façam devidas e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

4.3. O objeto será recebido pelo IPSM, que expedirá os termos de recebimento provisório e definitivo.

4.3.1. A AF - Autorização para Fornecimento será expedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato.

4.4. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Fornecimento.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

4.5. A entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverão ser feitas na Cidade de São José dos Campos – SP, na Rua Vilaça, nº 576, Sala 17, Centro, São José dos campos, SP, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigatório ser agendada com antecedência pelos telefones (12) 3946.4893 – 3946.4892 ou através do e-mail compras@ipsm.sp.gov.br.

4.6. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo IPSM em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) Equipamento(s) completamente instalado e em perfeito funcionamento.

4.7. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo IPSM, em até 10 (Dez) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

4.8. Constatadas irregularidades no objeto deste contrato, o IPSM, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I-B do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, determinando sua imediata substituição/correção;

4.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.9. Os produtos e os serviços terão garantia conforme demonstrado no ANEXO I-B - Planilha de Preços e especificação Detalhada do Objeto, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.9.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos equipamentos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.10. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O Contrato NÃO poderá ser reajustado, inclusive durante todo o período de garantia.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura no IPSM, e após a entrega, montagem e instalação do objeto deste Contrato.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@ipsm.sp.gov.br.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banco Santander ou Caixa Econômica Federal.

6.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o IPSM à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e ao CNDT ou outro, apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso na execução do objeto, segundo definido no presente contrato e na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo IPSM, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento), do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

9.2. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do IPSM).

9.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o IPSM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

9.3. As multas dos itens 9.1, 9.2 e subitens não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPSM poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 9.6 deste instrumento, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência.

9.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do item contratado.

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor do total do item contratado.

9.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPSM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.4.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar o IPSM, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPSM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o IPSM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o IPSM, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumulativas com a multa. Suas aplicações serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

9.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do IPSM de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipasm.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Além das obrigações dispostas no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01/2018, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- b) Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- c) Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- e) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Efetuar a limpeza dos locais, onde em decorrência da execução dos serviços ficaram sujos, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Além das obrigações dispostas no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01/2018, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

11.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

11.3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

11.4. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

11.5. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam todos os efeitos legais, a partir do dia 14 de maio de 2018.

São José dos Campos, 14 de maio de 2018.

Instituto de Previdência do Servidor Municipal

Gláucio Lamarca Rocha - Superintendente

Suprinet Suprimentos para Informática Ltda.

Leandro de Castro Moraes - Representante

TESTEMUNHAS:

Instituto de Previdência do Servidor Municipal

Nome: Cleonice Aparecida Maia

CPF nº 026.129.578-04

Nome:

CPF:



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

CONTRATO Nº 05/2018

ANEXO I-B – LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO – LOTE 2.

1. MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.4 GHZ (11 unidades)

Processador

Processador com frequência-base mínima de 3.4 GHz, com, no mínimo, 4 núcleos de processamento, suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho.

Memória cache total de, no mínimo, 06 MB.

A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante.

Placa-mãe

Arquitetura de duplo canal de acesso à memória ou tecnologia superior.

Mínimo de 2 soquetes para memória de mesma tecnologia, DDR3 SDRAM ou tecnologia superior.

Slots de expansão: mínimo de 2 slots PCI Express, sendo pelo menos um PCI Express X16.

Memória RAM

Memória DDR4 SDRAM dual channel, ou de tecnologia superior, instalada de, no mínimo, 8 GB, em 2 módulos de 4 GB, compatíveis com a tecnologia dos soquetes da placa-mãe.

Velocidade de acesso de, no mínimo, 2133 MHz em cada módulo.

Controladora de vídeo

Interface PCI Express x16 ou de tecnologia superior.

Suporte à resolução de 1280 x 1024 pixels.

Conectores externos: mínimo de 2 para controladora de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI.

Controladoras de dispositivos/interfaces de E/S

Mínimo de 2 interfaces SATA capazes de suportar adequadamente os dispositivos ligados a elas.

Mínimo de 6 portas USB externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia 3.0, disponíveis para uso, e pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador.

Disco rígido

Capacidade mínima de 500 GB, SATA 6.0 Gb/s ou de tecnologia superior, mínimo de 7200 rpm, compatível com as interfaces da controladora acima descrita.

Teclado

Padrão ABNT2.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Interface USB.

O teclado deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador.

Mouse óptico

Com sensor óptico de movimento.

3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo.

Resolução de, no mínimo, 800 DPI .

Interface USB.

Profundidade do mouse entre 11 cm e 12 cm.

Mouse pad.

O mouse deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador.

Controladora de rede Ethernet

Padrão Ethernet.

Conector: RJ-45.

Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps.

Recursos de gerenciamento: PXE e Wol, suportados pelo BIOS do microcomputador.

Configurável por software.

Unidade interna leitora/gravadora/regravadora de DVD/CD

Interface SATA.

Modos de gravação: DVD±R, DVD±RW, CD-R, CD-RW, DVD-R DL, DVD+R DL.

Mídias aceitas: DVD-ROM, DVD±R, DVD±RW, CD-ROM, CD-R e CD-RW.

Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

Gabinete

Com, no mínimo, 1 baia externa de 5,25" e 1 baia interna de 3,5".

As baias externas não utilizadas deverão estar devidamente fechadas com tampas originais do próprio gabinete.

Indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido.

Sem necessidade de ferramentas para abertura da tampa do gabinete.

O gabinete não deverá possuir em sua estrutura qualquer área transparente (recorte com painel de acrílico, por exemplo) ou iluminação decorativa interna que seja visível externamente.

Cabo de alimentação elétrica.

Fonte de alimentação

Potência: mínima de 180 W reais, capaz de oferecer suporte à operação do microcomputador em sua configuração máxima.

Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo).

Bivolt (115/220V).

Monitor

Tela com tecnologia LCD ou superior.

Tamanho da tela: mínimo de 21,5" (vinte e uma e meia polegadas), Widescreen.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior.

Tempo de Resposta: máximo de 5 ms.

Conexões: mínimo de 2, compatíveis com os conectores fornecidos com a controladora de vídeo do microcomputador, sendo pelo menos 1 HDMI.

Bivolt automático (115/220V).

Base ou pedestal com ajuste de inclinação.

Cabos a serem fornecidos com o monitor: HDMI, e de alimentação elétrica.

Estabilizador de voltagem

Estabilizador de voltagem a ser fornecido com o microcomputador:

- Tensão de entrada : bivolt (115/220V), automático ou selecionável por chave.

- Tensão de saída : 115V.

- Potência : mínimo de 0,4 KVA.

- Quantidade de tomadas: mínimo de 4 (tripolares), compatíveis com os plugues dos cabos

elétricos do microcomputador e do monitor.

- Filtro de linha interno.

- Led luminoso sinalizador de carga elétrica em conformidade com a NBR 14.373.

- O estabilizador de voltagem deverá ser novo, sem uso.

Arquivos de configuração e drivers

Para placa-mãe, controladora de vídeo (se off-board), controladora de rede (se off-board).

Deverão ser fornecidos em mídias com identificação apropriada ou ser indicado o site na Internet para download dessas informações.

Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador:

Windows 10 Pro, última versão, 64 bits, em português, com rótulo de Software Original Microsoft (GML) aplicado no microcomputador.

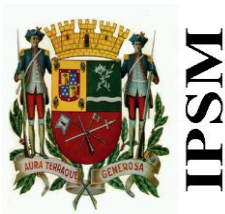
Obs.: todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação.

O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado.

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.

Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Após a entrega do equipamento, o fornecedor indicará um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo IPSM para certificação da configuração apresentada.

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 (um) ano para:

Placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e estabilizador de voltagem.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo IPSM, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser providenciados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IPSM.

Atendimento e suporte técnico: o atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a abertura de chamado técnico pelo IPSM.

O fornecedor deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

-Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete.

-No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes, com descrições técnicas.

- Marca e modelo do processador principal do microcomputador.

-Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do monitor, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas.

-Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do estabilizador, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas.

Após a classificação, a empresa vencedora desse item deverá apresentar ao IPSM – A/C da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

- Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador e o monitor, expedida por órgãos competentes, em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950.

- Certificação de imunidade eletromagnética para o microcomputador e o monitor, em conformidade com a norma CISPR 24/EN55024.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

- Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida pelo microcomputador e o monitor, em conformidade com a norma CISPR 22/EN55022.

2. MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ – (20 UNIDADES)

Processador

Processador com frequência-base mínima de 3.9 GHz, com, no mínimo, 2 núcleos de processamento, suporte a instruções de 64 bits.

Memória cache total de, no mínimo 03 MB

A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante.

Placa-mãe

Arquitetura de duplo canal de acesso à memória ou tecnologia superior.

Mínimo de 2 soquetes para memória de mesma tecnologia, DDR4 SDRAM ou tecnologia superior.

Slots de expansão: mínimo de 2 slots PCI Express, sendo pelo menos um PCI Express X16.

Memória RAM

Um módulo de memória DDR4 SDRAM instalada de, no mínimo, 4 GB, compatível com a tecnologia dos soquetes da placa-mãe.

Velocidade de acesso de, no mínimo, 2133 MHz.

Controladora de vídeo

Interface PCI Express x16 ou de tecnologia superior.

Suporte à resolução de 1280 x 1024 pixels.

Conectores externos: mínimo de 2 para controladora de vídeo, sendo pelo menos 1 HDMI.

Controladoras de dispositivos/interfaces de E/S

Mínimo de 2 interfaces SATA capazes de suportar adequadamente os dispositivos ligados a elas.

Mínimo de 6 portas USB externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia 3.0, disponíveis para uso, e pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador.

Disco rígido

Capacidade mínima de 500 GB, SATA 6.0 Gb/s ou de tecnologia superior, mínimo de 7200 rpm, compatível com as interfaces da controladora acima descrita.

Teclado

Padrão ABNT2.

Interface USB.

O teclado deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador.

Mouse óptico

Com sensor óptico de movimento.

3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Resolução de, no mínimo, 800 DPI.

Interface USB.

Profundidade do mouse entre 11 cm e 12 cm.

Mouse pad.

O mouse deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador.

Controladora de rede Ethernet

Padrão Ethernet.

Conector: RJ-4

Deteção automática de link a 10/100/1000 Mbps.

Recursos de gerenciamento: PXE e Wol, suportados pelo BIOS do microcomputador.

Configurável por software.

Unidade interna leitora/gravadora/regravadora de DVD/CD

Interface SATA.

Modos de gravação: DVD±R, DVD±RW, CD-R, CD-RW, DVD-R DL, DVD+R DL.

Mídias aceitas: DVD-ROM, DVD±R, DVD±RW, CD-ROM, CD-R e CD-RW.

Velocidades de gravação e leitura: compatíveis com os padrões atualizados de tecnologia comumente utilizados por ocasião da apresentação da proposta pelo fornecedor.

Gabinete

Com, no mínimo, 1 baia externa de 5,25" e 1 baia interna de 3,5".

As baias externas não utilizadas deverão estar devidamente fechadas com tampas originais do próprio gabinete.

Indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido.

Sem necessidade de ferramentas para abertura da tampa do gabinete.

O gabinete não deverá possuir em sua estrutura qualquer área transparente (recorte com painel de acrílico, por exemplo) ou iluminação decorativa interna que seja visível externamente.

Cabo de alimentação elétrica.

Fonte de alimentação

Potência mínima de 180 W reais, capaz de oferecer suporte à operação do microcomputador em sua configuração máxima.

Com tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo).

Bivolt (115/220V).

Monitor

Tela com tecnologia LCD ou superior.

Tamanho da tela: mínimo de 21,5" (vinte e uma e meia polegadas), Widescreen.

Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior.

Tempo de Resposta: máximo de 5 ms.

Conexões: mínimo de 2, compatíveis com os conectores fornecidos com a controladora de vídeo do microcomputador, sendo pelo menos 1 HDMI.

Bivolt automático (115/220V).

Base ou pedestal com ajuste de inclinação.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Cabos a serem fornecidos com o monitor: HDMI, e de alimentação elétrica.

Estabilizador de voltagem

Estabilizador de voltagem a ser fornecido com o microcomputador:

- Tensão de entrada : bivolt (115/220V), automático ou selecionável por chave.
- Tensão de saída: 115V.
- Potência: mínimo de 0,4 KVA.
- Quantidade de tomadas: mínimo de 4 (tripolares), compatíveis com os plugues dos cabos elétricos do microcomputador e do monitor.
- Filtro de linha interno.
- Led luminoso sinalizador de carga elétrica em conformidade com a NBR 14.373.
- O estabilizador de voltagem deverá ser novo, sem uso.

Arquivos de configuração e drivers

Para placa-mãe, controladora de vídeo (se off-board), controladora de rede (se off-board).

Deverão ser fornecidos em mídias com identificação apropriada ou ser indicado o site na Internet para download dessas informações.

Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador:

Windows 10 Pro, última versão, 64 bits, em português, com rótulo de Software Original Microsoft (GML) aplicado no microcomputador.

Obs.: todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação.

O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado.

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas).

Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.

Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos.

Após a entrega do equipamento, o fornecedor indicará um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo IPSM, para certificação da configuração apresentada.

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 (um) ano para:



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Placa-mãe e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades de leitura e armazenamento de dados, teclado, mouse, gabinete, monitor e estabilizador de voltagem.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo IPSM, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser providenciados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IPSM.

Atendimento e suporte técnico: o atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a abertura de chamado técnico pelo IPSM.

O fornecedor deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de Material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa-mãe e do gabinete.

No caso de serem fornecidas controladoras off-board (de vídeo, de rede, de dispositivos) devem ser apresentados materiais divulgados pelos respectivos fabricantes desses componentes, com descrições técnicas.

Marca e modelo do processador principal do microcomputador.

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do monitor, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas.

Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do estabilizador, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas.

Após a classificação, a empresa vencedora desse item deverá apresentar ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal – A/C Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o microcomputador e o monitor, expedida por órgãos competentes, em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950.

Certificação de imunidade eletromagnética para o microcomputador e o monitor, em conformidade com a norma CISPR 24/EN55024.

Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida pelo microcomputador e o monitor, em conformidade com a norma CISPR 22/EN55022.

3. NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 2.3 GHZ. (03 unidades) Processador



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Processador com frequência-base de 2.3 GHz (ou velocidade superior), com no mínimo, 2 núcleos de processamento e suporte a instruções de 64 bits, com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho.

Memória cache total de, no mínimo, 04 MB.

A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante.

Memória RAM

Memória DDR4 SDRAM, ou de tecnologia superior, instalada de, no mínimo, 8 GB.

Velocidade de acesso de, no mínimo, 2133 MHz em cada módulo.

Armazenamento

Interface do disco rígido: SATA ou tecnologia superior.

Capacidade nominal do disco rígido: mínimo 500 GB.

Vídeo

Tecnologia do display: LCD WXGA de alta definição, Widescreen, ou tecnologia superior.

Suporte à resolução de 1280 x 768 pixels.

Medida da diagonal da tela (mínimo): 14 polegadas.

Teclado

Padrão ABNT2.

Interface de rede - integrada

Interface Ethernet com detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps.

Conector RJ-45.

Rede Wireless – integrada

Recurso para rede Wireless padrão 802.11 b/g ou 802.11 g/n.

Controladora de vídeo

Integrada, com memória configurável.

Câmera- integrada

Câmera WEB integrada com resolução mínima de 1280x720.

Mouse

TouchPad.

Deve ser fornecido, adicionalmente, um mouse óptico externo, com botão scroll, para uso com o notebook, com profundidade entre 11 e 12 cm.

Áudio

Alto-falantes estéreos embutidos.

Portas de Entrada e Saída

Mínimo de 1 porta HDMI externa.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Mínimo de 3 portas USB, sendo pelo menos 1 com tecnologia 3.0, podendo uma delas ser combo.

Mínimo de 1 entrada de microfone e mínimo de 1 entrada para fone de ouvido, ou ambas as entradas compartilhadas em uma porta combo.

Portabilidade

Peso máximo do notebook: 3,0 Kg.

Alimentação elétrica

Bivolt (110/220 V).

Carregador de bateria.

Maleta

Deve ser fornecida maleta para transporte do notebook e seus acessórios.

Software (OEM) que deverá ser fornecido com o notebook:

Windows 10 Pro, última versão, 64 bits, em português, com rótulo de Software Original Microsoft (GML) aplicado no notebook.

O notebook deverá ser novo, sem uso, fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, e ser compatível com o sistema operacional requisitado.

O notebook deverá ser na cor cinza ou Preta e o mouse externo deverá ser de cor preta.

Após a entrega do equipamento, o fornecedor indicará um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo IPSM, para certificação da configuração apresentada.

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 01 (um) ano para:

Placa de CPU e seus componentes, memórias, controladoras e outras placas, unidades internas de armazenamento de dados, tela, teclado, carregador de bateria, gabinete e seus componentes, e mínima de 01 ano para a bateria.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo IPSM, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverá ser providenciado pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IPSM..

Atendimento e suporte técnico: o atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a abertura de chamado técnico pelo IPSM.

O fornecedor deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipasm.sp.gov.br

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

- Identificação do fabricante, marca e modelo do notebook, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas de configuração que atenda aos requisitos mencionados.
- Marca e modelo do processador principal do notebook.

Após a classificação, a empresa vencedora desse item deverá apresentar ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal – A/C Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

- Certificação de segurança contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para o notebook, expedida por órgãos competentes, em conformidade com a norma IEC 60950/EN 60950.
- Certificação de imunidade eletromagnética para o notebook, expedida por órgãos competentes, que comprove conformidade com a norma CISPR 24/EN55024.
- Certificação quanto à emissão de radiação radiada e conduzida pelo notebook, expedida por órgãos competentes, que comprove conformidade com a norma CISPR 22/EN55022.

4. NOBREAK MICROPROCESSADO DE 0,7 KVA. (10 unidades)

Tecnologia: Microprocessado, senoidal (forma de onda senoidal pura), com estabilizador e filtro de linha interno.

Potência: mínimo de 0,7 KVA.

Tensão de entrada: bivolt automático (115/220 V).

Tensão de saída: 115V.

Quantidade de baterias internas: mínimo de 1 (selada).

Autonomia: mínima de 15 minutos a meia carga.

Quantidade de Tomadas: mínimo de 4 (tripolares, padrão NBR 14136).

Sinalizações: alarme audiovisual sobre operação do equipamento na rede elétrica e bateria sinalizador de liga/desliga.

Software de gerenciamento: com cabo de conexão e orientações para instalação e operação.

Recursos adicionais:

Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito.

Recarga automática das baterias.

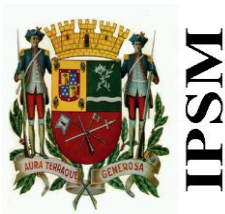
Possibilidade de ser ligado na ausência de rede elétrica.

Possibilidade de ligação futura de módulo de bateria externa, em gabinete fornecido pelo fabricante do no-break.

Gabinete: de solo.

Manual técnico: em português.

Obs.: O nobreak deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo IPSM, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser providenciados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IPSM.

Atendimento: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser feito no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do nobreak, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que possibilitem a comprovação de atendimento aos requisitos destas especificações.

5. NOBREAK MICROPROCESSADO DE 2,4 KVA. (02 unidades)

Tecnologia: microprocessado, senoidal (forma de onda senoidal pura), com estabilizador e filtro de linha interno

Potência: mínimo de 2,4 KVA

Tensão de entrada: bivolt automático (115/220 V)

Tensão de saída: 115V

Quantidade de baterias internas: mínimo de 1 (selada)

Autonomia: mínima de 15 minutos a meia carga

Quantidade de Tomadas: mínimo de 4 (tripolares, padrão NBR 14136)

Sinalizações: alarme audiovisual sobre operação do equipamento na rede elétrica e bateria sinalizador de liga/desliga

Software de gerenciamento: com cabo de conexão e orientações para instalação e operação

Recursos adicionais:

Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito.

Recarga automática das baterias.

Possibilidade de ser ligado na ausência de rede elétrica.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

Possibilidade de ligação futura de módulo de bateria externa, em gabinete fornecido pelo fabricante do no-break.

Gabinete: de solo

Manual técnico: em português

Obs.: O nobreak deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 1 (um) ano.

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser providenciados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IPSM.

Atendimento: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser feito no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

Marca e modelo do nobreak, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que possibilitem a comprovação de atendimento aos requisitos destas especificações.

6. SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS. (02 unidades)

Tipo de Switch

Comutador Ethernet (*switch*) de acesso, gerenciável, com as funcionalidades de níveis 2 e 4 do modelo de referência OSI e suporte a recursos de QoS (Qualidade de Serviço), VLAN e segurança básica em todas as portas.

Gabinete e Módulo-Base

Capacidade de comutação (*Switching*) de, no mínimo, 17 Gbps.

Capacidade de encaminhamento (*Throughput*) de, no mínimo, 13 Mpps.

Software interno armazenado em memória *flash*, permitindo a sua atualização via rede utilizando serviços TFTP (RFC783).

Interface de console compatível com o padrão EIA/TIA-232 ou RJ45.

Gabinete adequado para fixação em *rack* de 19 polegadas, com altura máxima de 1 U (uma unidade de *rack*).

Fonte de alimentação interna com seleção automática para tensões de 100 a 240VAC à 60Hz.

Interfaces Gigabit Ethernet 1000 Base-T



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

No mínimo, 4 (quatro) portas RJ45 10/100/1000BaseT, todas utilizáveis simultaneamente.

Velocidade de 1000 Mbps.

Interface compatível com o padrão IEEE 802.3ab.

Interfaces Fast Ethernet 10/100Base-TX

No mínimo, 48 (quarenta e oito) portas com conectores RJ-45 fêmea de 8 vias.

Deteção automática (autosense) para as velocidades de 10 Mbps, 100 Mbps.

Capacidade de transmissão full duplex e half duplex para 10/100Base-TX.

Interface compatível com os padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.3u.

Acessórios

Cabo console.

Cabo para fonte de alimentação de energia elétrica.

Kit para montagem em *rack* de 19 polegadas.

Recursos Integrados

Deverá ser fornecida a versão mais recente do software interno do switch (firmware).

Capacidade de endereçamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC.

Controle de fluxo de dados segundo o padrão IEEE 802.3x em full duplex.

Configuração de VLANs estáticas ativas segundo o padrão IEEE 802.1Q.

Implementação de Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D), de Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w) e de Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s).

Suporte à Broadcast Suppression ou funcionalidade semelhante que permita limitar o número de frames broadcast recebidos.

Implementação de IP multicast com IGMP snooping versão 1,2 e 3.

Agregação de links utilizando o protocolo dinâmico LACP (Link Aggregation Control Protocol) segundo o padrão IEEE 802.3ad.

Deve permitir configuração via linha de comando, CLI (Command Line Interface).

Configuração via web browser, console local (Serial ou RJ45), TELNET e SSHv2 (Secure Shell).

Senha de segurança para configuração e para monitoração.

Suporte a gerenciamento SNMP nas versões 1, 2 e 3 criptografado.

Gerenciamento RMON com suporte a pelo menos 4 grupos (alarme, evento, histórico e estatística).

Autenticação de usuários por porta do switch segundo o padrão IEEE 802.1x para segurança de rede.

Autenticação de usuários através de servidor RADIUS.

Implementação de protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) com autenticação para sincronizar o relógio interno automaticamente.

O switch deverá ser novo, sem uso, e fazer parte da linha de produção atual do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia total

Garantia *Lifetime* para o switch, assegurada pelo fabricante do equipamento e de 01 (um) ano para serviços de manutenção e suporte técnico.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPSM), após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem ônus para a Prefeitura.

Atendimento para manutenção e suporte técnicos:

O atendimento às chamadas técnicas pelo fornecedor, durante o período de garantia de 01 (um) ano, deverá obrigatoriamente ser realizado no próximo dia útil do recebimento da notificação de abertura de chamado técnico.

Se, durante o atendimento ficar comprovado defeito ou falha apresentado pelo equipamento ou material em operação, devidamente atestado por representante técnico do IPSM que acompanhará o processo, o fornecedor deverá providenciar e/ou instalar imediatamente após a comprovação do defeito, peças, módulos, firmwares, atualização de releases, equipamentos ou materiais para reposição, com idênticas especificações técnicas.

O período de disponibilidade do fornecedor para aberturas de chamados para suporte e assistência/manutenção técnicos deverá ser de segunda à sexta-feira, das 08hs às 17hs, exceto feriados.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta :

- Descrição, identificação com fabricante/marca e modelo do switch, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrição técnica.

7. SQL SERVER 2016 STANDARD EDITION (01 unidade)

Licença de uso do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Microsoft SQL Server 2016 Standard Edition, a ser instalado em servidor com dois processadores de 08 núcleos (cores) cada, para número ilimitado de usuários.

Deverá ser fornecido suporte técnico completo pelo fabricante, incluindo atendimento telefônico (08 horas/dia, 5 dias da semana) e via WEB, às dúvidas, problemas e atualizações (releases e versões do software), durante um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação comprovada da licença de uso.

Deverá ser indicado o part number do produto, o número serial identificador da licença e o link do site do fabricante para download autorizado do produto e dos manuais.

Após a classificação, a empresa vencedora desse item deverá apresentar ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal – A/C Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:



Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4893 – 3946.4892

Site: www.ipsm.sp.gov.br

- Comprovação de que é revenda ou distribuidor autorizado do fabricante para comercialização de seus produtos.

5.8. SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS (34 unidades)

Licença de uso do Software Microsoft Office Home and Business, última versão, full (FPP), em português a serem instalados nos microcomputadores do IPSM.

Deverá ser fornecido suporte técnico completo pelo fabricante, incluindo atendimento telefônico (08 horas/dia, 5 dias da semana) e via WEB, às dúvidas, problemas e atualizações (releases e versões do software), durante um período de 01(um) ano, contados a partir da data de liberação comprovada da licença de uso.

Deverá ser fornecido manuais, mídias originais (instruções para download do site do fabricante) e certificados de registro.

Após a classificação, a empresa vencedora desse item deverá apresentar ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal – A/C Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

- Comprovação de que é revenda ou distribuidor autorizado do fabricante para comercialização de seus produtos.

São José dos Campos, 14 de maio de 2018.

Instituto de Previdência do Servidor Municipal

Gláucio Lamarca Rocha - Superintendente

Suprinet Suprimentos para Informática Ltda.

Leandro de Castro Moraes - Representante